



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Superintendência	
Responsável pela Demanda: Superintendência	
E-mail: superintendente@crf-rj.org.br	Telefone: (21) 3872-9200

1. Justificativa da necessidade da contratação se serviço terceirizado ou objeto a ser adquirido.

A capacitação profissional é uma forma de melhorar a preparação de pessoal para as novas demandas. Isto é principalmente relevante no caso dos procedimentos que envolvem processos disciplinares, pois a dinâmica que caracteriza o Processo de Sindicância e, também, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), exige conhecimento técnico específico e permanente atualização.

Vislumbrando essa necessidade, estamos propondo capacitar funcionários para melhor atender os serviços elencados na Ordem de Serviço – OS – 22/2020 que institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO.

O curso em questão estará centrado na adequada instrução processual; garantir maior celeridade, transparência e otimização dos processos apuratórios, revestindo de maior segurança jurídica às decisões prolatadas pela autoridade instauradora; e, ainda, proporcionar à Administração Pública maior economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na apuração de ilícitos administrativos.

O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme proposta em anexo para participação de até 05 (cinco) servidores do órgão. A empresa concederá 02 (duas) cortesias ao órgão a serem utilizadas no referido, por servidores ou terceirizados. Desta forma, poderão participar até 07 (sete) servidores.

Justificamos a realização deste curso oferecido DLS Treinamentos Ltda, pelos seguintes motivos:

- Conteúdo Programático

O conteúdo programático é bastante completo conforme descrevo abaixo:

Módulo I: Apresentação do curso; O Direito Disciplinar e sua relação com os demais ramos do Direito; Referencial teórico; Legislação fundamental; Princípios constitucionais; Princípios norteadores do processo administrativo disciplinar; Processo x Procedimento; Ato administrativo: competência, finalidade, forma, objetivo e objeto; Atributos do ato administrativo; Regime disciplinar: deveres, proibições e casos de demissão; Atos de improbidade administrativa; Das responsabilidades civil, penal e administrativa do servidor; Isenção de responsabilidade; Responsabilidade disciplinar: abrangência objetiva e subjetiva; Antecedentes do processo: do dever de representar e de apurar irregularidades; A omissão e a condescendência criminosa; Denúncia e representação; Denúncia anônima; A determinação do fato objeto da apuração; O juízo de admissibilidade; A análise dos fatos e a escolha do procedimento adequado; Tipificação provável da irregularidade; Espécie de sanção aplicável; Estudo das prescrições administrativa e penal; A condenação em processo criminal e a pena acessória; Sistema de repressão disciplinar: meios apuratórios; A Portaria Normativa nº 27-CGU, de 11/10/2022; IPS - Investigação Preliminar Sumária e IP –



Investigação Preliminar; Sindicância investigativa, acusatória, contraditória ou punitiva: objetivos e peculiaridades; Etapas das sindicâncias investigativa e acusatória: do acolhimento da denúncia ou representação ao julgamento; Sindicância patrimonial: características; O PAD - Processo Administrativo Disciplinar: due process of law.

Módulo II: PAD, de rito sumário, e de rito ordinário: prazos, natureza, objeto e cabimento; O TAC – Termo de Ajuste de Conduta; Falhas formais, irregularidades, ilegalidades e crimes; Fases do processo disciplinar: instauração, inquérito e julgamento; A comissão processante: impedimentos, suspeições, autonomia, independência, imparcialidade, sigilo, reuniões, autuação de peças, análise atenta dos fatos, indicição do acusado, expedição do mandado de citação e termo de indicição; Funções dos membros da comissão; Afastamento preventivo: natureza, finalidade, duração, remuneração, competência e motivação do pedido; A produção de provas; O importante papel das testemunhas; A orientação jurisprudencial; A defesa, a análise dos documentos, o relatório final e o julgamento; Hipóteses de perda do cargo público; Acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas: quem pode acumular?; A jornada de trabalho permitida (acúmulo lícito), de acordo com a orientação do STJ; Abandono de cargo e a inassiduidade habitual; Condenação em PAD - Processo Administrativo Disciplinar; Penalidades decorrentes do PAD - Processo Administrativo Disciplinar; O contraditório e a ampla defesa. Garantias constitucionais de natureza penal; A 5ª Súmula Vinculante do STF; Julgamento do processo pela autoridade competente; Pedido de reconsideração e recursos administrativos; Nulidades processuais e as hipóteses de reintegração; Considerações finais.

- Escolha da modalidade online

Trata-se de investimento de menor valor o curso online para 7 (sete) participantes, pois além de ser mais barato, minimiza os gastos com deslocamento (passagem aérea, etc) e aluguel de espaço.

- Qualificação do Docente

Instrutor Rogério Nogueira Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas – FGV/RJ, pós-graduado em Administração de Empresas, e graduado em Economia e Direito. Atuou como professor de graduação e pós-graduação em cursos de Administração e Direito no estado do Rio de Janeiro. Possui competência comprovada no campo do Direito Disciplinar, tendo acumulado mais de 35 anos de experiência no desempenho de funções de assessoria, gestão, auditoria e coordenação disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Federal. Possui atestados de capacidade técnica, emitidos por diversos órgãos públicos e empresas privadas, que comprovam a excelência dos serviços que vem prestando na sua área de atuação. O instrutor vem ministrando cursos em vários estados da federação, autonomamente, e, também, em associação com outros parceiros comerciais, com o propósito de capacitar servidores públicos das três esferas de governo, para que possam atuar, de forma eficaz, como presidentes e membros de comissões de sindicância e de processos administrativos disciplinares. Ao longo de vários anos treinou um número significativo de servidores de diversos órgãos públicos, merecendo destaque os seguintes: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron-RO), Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ), Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP), Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso (TRT-MT), Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT), Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins (TRE-TO), Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN), Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás (IPASGO), Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), Companhia Docas do Estado de São Paulo



(CODESP), Caixa de Assistência Oswaldo Cruz (FioSaúde-RJ) e Câmara Municipal de Piracicaba -SP, em cursos in company, além de inúmeros outros servidores das esferas federal, estadual e municipal em cursos abertos realizados na cidade do Rio de Janeiro.

2. Quantidade de serviço/objeto a ser adquirido.

Deverão ser contratadas 05 (cinco) inscrições para o curso de capacitação.

3. Indicação do membro da equipe de planejamento, responsável por dar apoio ao setor de administração, bem como indicação do responsável pela fiscalização/aceite do serviço/objeto a ser adquirido.

Gestor (a) de Contrato: Hugo Vianna Duarte de Oliveira

Fiscal Titular de Contrato: Marcos Antônio Dos Santos Alves

Fiscal Suplente de Contrato: Morena Alves de Farias Wyler

4. Enumeração da legislação aplicável ao objeto a ser contratado.

A presente contratação deverá ser instruída diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.143/21.

5. Descrição dos requisitos da contratação, com a enumeração das características do serviço/objeto, e a respectiva legislação enumerada no item anterior (quando aplicável).

5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

5.2. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

5.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

5.5. A contratação sob estes moldes está condicionada à presença dos seguintes requisitos:



- 5.5.1. O serviço tem que ser enquadrado como serviço técnico especializado, conforme previsto no art.06 da Lei. 14.133/21;
- 5.5.2. O presente serviço não é caracterizado como continuado, não sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
- 5.5.3. A empresa deverá dispor de palestrante com notória especialização e experiência comprovada na temática.
- 5.5.4. O serviço tem de ser singular:
- 5.5.4.1. Quanto a singularidade do serviço, nota-se que diz respeito não ao fornecedor, mas nos temas que serão tratados no referido curso e sua compatibilidade com as funções exercidas pelos servidores participantes.
- 5.5.5. O contratado (a) tem de possuir notória especialização:
- 5.5.5.1. A notória especialização também está fortemente atrelada ao objeto da contratação, devendo ser suficiente para atender a obrigação da singularidade.
- 5.5.5.2. Nesse sentido, também vale ressaltar que o referido curso contará com palestrante que possui notória especialização na área, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular.

6. Enumeração das possíveis falhas, bem como sua gravidade, classificada de em graus de 1 a 5, sendo 1 para baixa gravidade e 5 para alta gravidade.

05 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 1.

10 dias de atraso na entrega dos produtos: Grau 3.

15 dias de atraso ou mais na entrega dos produtos: Grau 5.

Rio de janeiro, 04 de junho de 2024.

Superintendência